



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

1.1 – O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 1.785/2019, publicada no Diário Oficial do Município, de 04/06/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ GLUITZ**, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 21 de fevereiro de 2020, às 08h40min**, na sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, sito a Rua Dom Feliciano, 476, centro, na cidade de Santa Helena - SC, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a execução da obra de revitalização e ampliação do prédio da Creche Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e o regime de execução é por empreitada por preço global.

1.2 - O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos interessados CADASTRADOS ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, dar-se-ão até as **08h30min, do dia 21 de fevereiro de 2020** no setor de protocolo do órgão e endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-ão no mesmo local retro estabelecido, às **08h40min, do dia 21 de fevereiro de 2020**. A abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados, dar-se-ão desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

2 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 - **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA PEDRO IVO HICKMANN, 367, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, CONFORME PROJETO BÁSICO DA OBRA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 2019TR001373 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.**

2.2 - O preço máximo que o Município pagará pela execução total da obra está descrito no Anexo (I) a este edital e na Planilha Orçamentária em anexo.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Santa Helena - SC, com certificado fornecido pela Administração, válido na data da abertura da presente licitação, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do**



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. (Aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexistência de licitação por força do disposto no art. 97).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a)

AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)
DATA DA ABERTURA:

b)

AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (nome da empresa)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, este deverá formalizar uma procuração com firma reconhecida que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "A".

4.3 - Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cies);



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativas**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CIES e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU)**.

4.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope "A" (documentação) deverá conter:

5.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

5.1.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

5.1.3 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma;

5.1.4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da lei, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma; (Modelo constante no **Anexo V**).

5.2 - Documentação para Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme **Anexo VI**);

5.2.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (conforme **Anexo VII**);

5.2.3 - Declaração da empresa participante, de que recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações do objeto licitado e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto (conforme **Anexo IV**);



5.2.3 - Declaração da empresa informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados (Conforme **Anexo VIII**);

5.2.4 - Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Santa Helena – SC, com inscrição realizada até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e dentro da data de validade, emitido pelo Setor Competente, o mesmo não substitui os demais documentos exigidos para a habilitação.

5.2.5 - Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio - administrador(es) da proponente;

5.2.6 - Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício.

5.3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

5.3.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.3.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

5.3.6 - Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

5.4.1 - Registro ou inscrição do responsável técnico da licitante na entidade profissional competente (CREA/CAU/SC);

5.4.2 - Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA/CAU/SC);

5.4.3 - Declaração fornecida pela empresa de que a mesma conhece o local no qual os serviços deverão ser executados.

5.4.4 - Atestado de capacidade técnica emitida por órgão público ou privado de que a empresa executou obras de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado na entidade de classe competente.

5.5 - Para comprovação da qualificação econômica financeira:

5.5.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social do proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
e

5.5.2 - Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina: Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica. **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registro cadastrado no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/>.

5.5.3 - Para as empresas sediadas nos demais estados: Certidão de Negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

5.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço - Envelope "B" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação do certame, e deverá conter:

- a) indicação completa do item do processo licitatório que o proponente está cotando o preço;
- b) indicação dos preços unitários e totais (até duas casas decimais após a vírgula), em moeda corrente nacional;
- c) indicação dos valores ou do percentual relativo a materiais e o percentual relativo à mão de obra, que não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento), sobre o valor total da obra cotada na proposta;
- d) elaborar a planilha de preço contendo todas as discriminações dos serviços unidades e quantidades, separado por itens de acordo com a Planilha Orçamentária que consta no projeto básico da obra;
- e) cronograma físico - financeiro, contendo as etapas de execução, levando em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 04 (quatro) meses;
- f) assinatura identificada do representante legal da empresa, em todas as folhas, concordando com todas as cláusulas do presente processo licitatório; e
- g) local e data.

7 - PROCEDIMENTO

7.1 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

7.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com exigido no item 5 deste edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.3 - Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 - Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 06 deste edital, promovendo-se as desclassificações das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.5.1 - Os proponentes que não discriminarem valores ou percentuais referente ao item 6.1 C deste edital, será considerado o percentual de 65% relativo à materiais e 35% relativo à mão de obra, sobre o valor total da proposta.

7.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 08 deste edital.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no anexo (I) deste edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

09 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

9.1 - A Proponente vencedora do certame deverá prestar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos que se fizer necessário para a execução da obra de revitalização e ampliação do prédio da Creche Municipal, conforme consta no projeto básico da obra, no prazo previsto pela administração, ou seja, em até 04 (quatro) meses após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma físico - financeiro.

10 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 - O preço da obra ora licitado não poderá ser reajustado.

11 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

06.06.1.048.4.4.90.51.07.00 (75)

06.06.1.048.4.4.90.51.07.00 (133)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme laudo de medição da engenheira do município, via depósito bancário em conta corrente ou boleto bancário em nome da proponente, mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na qual deverá estar discriminada a parte relativa a materiais e parte relativa à mão de obra, retenção para a seguridade social e retenção de ISQN acompanhada do laudo de medição da Engenheira responsável pela medição da obra, e para o recebimento da última parcela a apresentação da CND da obra e do diário da Obra.

OBS: O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuadas aos Fornecedores que não possuírem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

13 - RECURSOS

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 À empresa vencedora total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a critério da CPL:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante vencedora, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de licitações.

15.2 É facultada à Comissão de Licitações ou Autoridade superior deste Município, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

complementar instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

15.3 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no Preâmbulo do presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

15.4 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

15.5 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, dentro do prazo de três dias, contados da adjudicação do certame, isto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrita aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

15.7 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.8 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto ora licitado.

15.9 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

15.10 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

15.11 A proponente vencedora do certame deverá fazer e colocar a placa da obra.

15.12 No início da Obra a proponente vencedora do certame deverá apresentar a ART de execução da obra.

15.13 Fazer a inscrição da obra no INSS.

15.14 A proponente vencedora deverá fazer e entregar o Diário da Obra.

15.15 No final da obra, a proponente vencedora, empresa contratada deverá apresentar CND (certidão negativa de débitos) da obra junto ao INSS.

15.16 A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 1.785/2019, dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que argüidas por escrito até 02(dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

15.17 Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

15.18 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de DESCANSO - SC.

15.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes devidamente credenciados, conforme item 4.2.

15.20 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação sito à Rua Dom Feliciano, 476, CEP: 89.915-000 - FONE: 049-36330010 ou 049- 36330009.

16 – ANEXOS DO EDITAL

16.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I - preço máximo que o Município pagará pela execução da obra;
- II- projeto básico da obra:
 - II.1 - memorial descritivo;
 - II.2 - planilha orçamentária;
 - II.3 - cronograma físico-financeiro;
 - II.4 - pranchas do projeto;
- III - minuta do contrato;
- IV - declaração da empresa participante que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações do Edital;
- V - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI - declaração da proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade;
- VII - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- VIII - declaração da empresa informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

Santa Helena (SC), 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

(Processo Nr. 08/2020)

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA CNPJ: 80.912.140/0001-75 Telefone: 3633 0009 RUA DOM FELICIANO, N° 476 C.E.P.: 89915-000 - Santa Helena - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2020 - TP
	Processo Administrativo: 8/2020 Data do Processo Adm.: 05/02/2020 Processo de Licitação: 8/2020 Data do Processo: 05/02/2020

Folha: 1/1

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	OBRA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA PEDRO IVO HICKMANN, 367, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, CONFORME PROJETO BÁSICO DA OBRA. (01-01-36524)		193.032,4200	193.032,4200
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	193.032,4200



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

CONTRATO N°/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Dom Feliciano, 476, centro, na cidade de Santa Helena/SC, inscrito no CNPJ n° 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ GLUITZ**, brasileiro, casado, portador do RG n. 1.851.048, inscrito no CPF sob n° 746.145.179-00, residente e domiciliado na Rua Dom Feliciano, 710, centro, na cidade de Santa Helena - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua,, na cidade de -, CEP:, inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr., brasileiro,, portador do CPF n° e Carteira de Identidade n°, residente e domiciliado na Rua,, centro, na cidade de -, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para executar a obra de revitalização e ampliação do prédio da Creche Municipal, em decorrência do Processo Licitatório n° 08/2020, Modalidade de Tomada de Preço n° 01/2020, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA PEDRO IVO HICKMANN, 367, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, CONFORME PROJETO BÁSICO DA OBRA EM ANEXO AO EDITAL, COM RECURSOS DO CONVÊNIO N° 2019TR001373 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução da obra de revitalização e ampliação do prédio da Creche Municipal, conforme proposta de preço apresentada em decorrência do Edital de Licitação n° 08/2020, na Modalidade de Tomada de Preço n° 01/2020 e seus anexos, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....), sendo: R\$ (.....) referente a materiais e equipamentos e R\$ (.....) referente a mão de obra.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

DO REAJUSTE

O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não poderá ser reajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas, e demais encargos inerentes ao Objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.06.1.048.4.4.90.51.07.00 (75)

06.06.1.048.4.4.90.51.07.00 (133)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE fará os pagamentos conforme laudo de medição da engenheira do município, via depósito bancário em conta corrente ou boleto bancário em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na qual deverá estar discriminada a parte relativa a materiais e parte relativa à mão de obra, retenção para a seguridade social e retenção de ISQN, acompanhada do laudo de medição da Engenheira responsável pela medição da obra, e para o recebimento da última parcela a apresentação da CND da obra e do diário da Obra.

OBS: O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuadas aos Fornecedores que não possuírem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O período de vigência do referido Contrato é de 04 (quatro) meses, tendo início em de de 2020, com término previsto para o dia de de 2020.

Para rescindir o presente instrumento de contrato, deverá ser comunicado por escrito, com um prazo de trinta (30) dias de antecedência, de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O Objeto ora licitado (revitalização e ampliação do prédio da Creche Municipal, localizado na rua Pedro Ivo Hickmann, 367, centro, no município de Santa Helena - SC) deverá ser executado conforme consta no projeto básico da obra, no prazo previsto pela administração, ou seja, em até 04 (quatro) meses após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e conforme o memorial descritivo e projeto básico da obra.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo - constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- e) Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os equipamentos, materiais e mão de obra para execução da obra, conforme Memorial Descritivo;
- c) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fazer e colocar placa de identificação da obra;
- i) Fazer a inscrição da obra no INSS; e
- j) Fazer o Diário da Obra.

CLÁUSULA OITAVA - DO CUMPRIMENTO

O não cumprimento do presente Contrato de ambas as partes acarretará em multa de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato é vinculado ao Processo Licitatório nº 08/2020 - Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2020, que lhe deu origem, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente em suas omissões e/ou dúvidas suscitadas, bem como a proposta comercial da contratada.

A contratada obriga-se, no período de execução do contratado, manter as condições exigidas para habilitar-se ao certame licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato tem como Gestora a Sra. Rosa Maria Lazarotto Foletto, fiscal a Sra. Lucilaine Portella de Lima Frizon e ainda a Sra. Shayane Betiatto dos Santos (Engenheira Civil do Município), cabendo-lhes a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Santa Helena - SC, ... de de 2020.

Município de Santa Helena
Luiz Gluitz
Contratante

Contratada

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS

CPF –

CPF –

(Processo: 08/2020)
(CT=)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante na presente Tomada de Preço, declara que recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações do objeto licitado e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

MODELO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº , por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa ou do Procurador



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Santa Helena/SC**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade na presente Tomada de Preço instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa)

CNPJ N.º _____, sediada na _____ (endereço completo)

—,

DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DO CNAE DE MAIOR RECEITA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., endereço, neste ato representada pelo Sr., declara para os devidos fins que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados é nº, descrição do CNAE

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.